

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em
Em 06/11/2025
Visto Presidente: [Assinatura]



Municipal de São Benedito
RECEBIDO
EM 23/10/2025
Visto Presidente [Assinatura] Procuradoria
Geral

PROJETO DE LEI N° 51/2025

22.10.2025

Maria Sthefany Martins

Maria Sthefany Martins
Chefe do Gabinete
Portaria N° 038
Portaria N° 038

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 940, DE 27 DE MARÇO DE 2015, QUE INSTI- TUI O TÍTULO DE 'PROFESSOR DESTAQUE' NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, E DÁ OU- TRAS PROVIDÊNCIAS. REVOGANDO ÀS LEIS 978/2015, 1147/2018 E 1291/2021.

O Prefeito do Município de São Benedito/CE, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu **Saul Lima Maciel**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 940, de 27 de março de 2015, que Cria a homenagem PROFESSOR DESTAQUE do Ano no Município de São Benedito e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação.

*Art. 1º. É instituído os títulos de “PROFESSOR DESTAQUE”, “COORDENA-
DOR DESTAQUE” e “DIRETOR DESTAQUE” homenagem a ser prestada anualmente pelo Poder Legislativo, a 10 (dez) profissionais da Educação, com atuação no Município de São Benedito – Ce. Os profissionais selecionados deverão atender os seguintes requisitos.*

I - PROFESSOR

a – Estar inserido em uma das esferas (Municipal, Estadual e Particular) nas modalidades: Ensino Infantil (02 professores), Ensino Fundamental I (02 professores), Ensino Fundamental II (02 professores) e Ensino Médio (02 professores).

b - Estar lecionando por mais de 03 (três) anos e contribuindo para a melhoria da qualidade da educação por meio de experiências pedagógicas exitosas;

c - Servir como exemplo à sociedade pela sua dedicação ao ensino;

d- Ter obtido resultados satisfatórios na última “Avaliação de Desempenho” realizada em cada esfera;

e- O professor agraciado com o prêmio “Professor Destaque” só concorrerá novamente após 02 (dois) anos decorrente de sua premiação.



II - DIRETOR

- a – Ser efetivo na rede Municipal e a escola a qual atua deve ter pelo menos uma das modalidades: Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.*
- b - Estar atuando como gestor por mais de 03 (três) anos e contribuindo para a melhoria da qualidade da educação por meio de experiências exitosas;*
- c - Servir como exemplo à sociedade pela sua dedicação ao ensino da rede municipal;*
- d - Ter obtido resultados satisfatórios na última “Avaliação de Desempenho” realizada na esfera municipal;*
- e - O diretor agraciado com o prêmio “Diretor Destaque” só concorrerá novamente após 02 (dois) ano decorrente de sua premiação.*

III - COORDENADOR

- a – Ser efetivo na rede Municipal e estar inserido em uma das modalidades: Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.*
- b - Estar coordenando em uma das etapas por mais de 03 (três) anos e contribuindo para a melhoria da qualidade da educação por meio de experiências pedagógicas exitosas;*
- c - Servir como exemplo à sociedade pela sua dedicação ao ensino municipal;*
- d - Ter obtido resultados satisfatórios na última “Avaliação de Desempenho” realizada na esfera municipal;*
- e - O coordenador agraciado com o prêmio “Professor Destaque” só poderá concorrer novamente após 02 (dois) anos decorrentes de sua premiação.*

§ 1º. *O profissional contemplado com o título de “Professor Destaque”, desde que integrante da rede pública municipal de ensino, será agraciado, adicionalmente, com abono pecuniário no valor de 50% (cinquenta) por cento do salário mínimo vigente.*

§ 2º. *O abono remuneratório especial de que trata o § 1º não se incorpora, sob nenhum fundamento, ao vencimento ou à remuneração dos servidores dele beneficiados, e será pago mediante Portaria do Secretário de Educação Básica, com anuência do Prefeito Municipal.*



§ 3º. As despesas decorrentes do pagamento do abono pecuniário previsto neste artigo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, suplementada se necessário.

Art. 2º - Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 940, de 27 de março de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 3º. A homenagem do “Professor Destaque”, “Coordenador Destaque” e “Diretor Destaque” do ano no Município de São Benedito será realizada entre os meses de outubro a dezembro.

Art. 3º - Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 940, de 27 de março de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação.

Art. 4º. A Comissão de Educação da Câmara Municipal de São Benedito, conjuntamente com o Conselho Municipal de Educação farão a análise dos resultados recebidos das escolas e selecionarão os professores, diretores e coordenadores que se ajustem aos critérios de escolha.

Art. 4º - Ficam revogadas, por meio da presente Lei, as Leis Municipais nº 978/2015, nº 1.147/2018 e nº 1.291/2021.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Estado do Ceará, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

SAUL LIMA
MACIEL:960
02620397
SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por SAUL LIMA
MACIEL:96002620397
Dados: 2025.10.22
15:42:25 -03'00'





Procuradoria
Geral

MENSAGEM N° 40 /2025

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado em Sessão Ordinária Realizada em
Em: 06/10/2025
Visto Presidente: [Signature]

22.10.2025

Maria Sthefany Martins
Chefe de Gabinete
Portaria N° 038 -

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS VEREADORAS E SENHORES VEREADORES;

Tenho a honra de submeter à elevada consideração desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 940, de 27 de março de 2015, que institui o título de “Professor Destaque” no Município de São Benedito e revoga as disposições em contrário.

A presente proposta marca um avanço significativo na valorização dos profissionais da educação, ao consolidar o reconhecimento simbólico e institucional promovido pela honraria com a concessão de um abono pecuniário de caráter especial.

O ponto central deste projeto é justamente a **criação do abono**, destinado ao **servidor da rede pública municipal de ensino** agraciado com o título de “**Professor Destaque**”. Trata-se de um gesto concreto do Poder Executivo, que reconhece o esforço, a dedicação e o compromisso dos educadores que atuam diariamente para transformar a realidade dos nossos alunos e fortalecer a educação municipal.

Mais do que uma homenagem, o abono proposto representa valorização real, estímulo ao desempenho e incentivo à inovação pedagógica, reforçando o mérito como princípio norteador da política pública educacional.

Além da criação do abono, o projeto atualiza pontos do texto legal original, adequando prazos, organizando a dinâmica da premiação e garantindo mais clareza e segurança jurídica aos critérios de concessão.

Com isso, buscamos fortalecer uma cultura de reconhecimento institucional que valorize o papel estratégico do professor e dos demais profissionais da educação na construção de uma sociedade mais justa, preparada e cidadã.

Na certeza de contar com o apoio dos nobres Vereadores a esta importante medida de valorização e respeito à educação pública, renovo votos de elevada consideração e peço a aprovação da presente proposição.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, Estado do Ceará,
15 de outubro de 2025.

SAUL LIMA Assinado de forma digital
MACIEL:960026 por SAUL LIMA
20397 MACIEL:96002620397
SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº51/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 22 de Outubro 2025, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº51/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que: **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº940, DE 27 DE MARÇO DE 2015, QUE INSTITUI O TÍTULO DE ‘PROFESSOR DESTAQUE’ NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REVOGANDO ÁS LEIS 978/2015, 1147/2018 E 1291/2021.”**

PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida de 23 de Outubro do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que: **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº940, DE 27 DE MARÇO DE 2015, QUE INSTITUI O TÍTULO DE ‘PROFESSOR DESTAQUE’ NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REVOGANDO ÁS LEIS 978/2015, 1147/2018 E 1291/2021.”** Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que encontra-se apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

Francisco Reges Alves de Brito
PRESIDENTE

A FAVOR	<input checked="" type="checkbox"/> CONTRA	<input type="checkbox"/>
---------	--	--------------------------

Franci Paulo Isaías Araújo
RELATOR

A FAVOR	<input checked="" type="checkbox"/> CONTRA	<input type="checkbox"/>
---------	--	--------------------------

Alex Martins de Medeiros
MEMBRO

A FAVOR	<input checked="" type="checkbox"/> CONTRA	<input type="checkbox"/>
---------	--	--------------------------

